

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o art. 18 do Decreto Municipal nº 15.436, de 31 de maio de 2023, a fase de início do Processo de Contratação tem início com a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda.

Referência: Art. 18 do Decreto Municipal nº 15.436/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Unidade Solicitante: Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

Responsável pela Requisição: Rosana do Carmo Matos

Mat.: 17399-01

Telefone/ Ramal:
(73) 3618-7500

E-Mail:
sedur@prefeituradeitabuna.com.br

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS RECICLÁVEIS DOMICILIARES, COMERCIAIS E ADMINISTRATIVOS, EM ÁREAS COM SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO DESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Considerando que a Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelece como um dos princípios a articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica para a gestão integrada de resíduos sólidos;

Considerando que a Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis e o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associativismo dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis é um dos instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos integrada à Política Nacional do Meio Ambiente e articulada com a Política Nacional de Educação Ambiental;

Considerando que a dispensa de licitação para associações ou cooperativas de catadores de



materiais recicláveis na contratação do serviço de coleta seletiva, preconizada na Lei N.º 11.445, de 2007;

Considerando priorização da contratação de organizações de catadores de materiais recicláveis para os serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, preconizada tanto na Lei Federal N.º 12.305, de 02 de agosto de 2010;

Conforme compromisso realizado pelo Município de Itabuna e dando continuidade ao processo de contratação, visando não desamparar aqueles que sempre exerceram a atividade informal da coleta seletiva, aliado ainda às recomendações feitas pelo Ministério Público do Trabalho em parceria com a Defensoria Pública do Estado da Bahia, o Município de Itabuna vem instituindo o procedimento de coleta seletiva dos resíduos sólidos, na modalidade porta a porta com o encaminhamento ao setor de tratamento, e cumprindo sua obrigação no sentido de atribuir valorização a estes resíduos e a diminuição do volume dos resíduos encaminhados para os aterros sanitários, reduzindo danos ambientais, proporcionando ganhos econômicos, ambientais e sociais para a sociedade.

Ressaltamos que a realização de um novo processo de dispensa se deve principalmente ao fato de a população do município estar produzindo uma quantidade maior de resíduos recicláveis, o que ocasionou um acréscimo ao Contrato Administrativo atual nº 259/2023.

Diante do exposto, tal solicitação se fundamenta pela necessidade de algumas adequações quantitativas na nova contratação com a Associação de Coletores de Lixo Reciclável no Município de Itabuna-BA, visto que alguns itens do contrato supramencionado se tornaram insuficientes para atender a demanda real e atual do município, e também pelo fato do saldo do mesmo não ser suficiente, mesmo após o aditivo de valor.

A continuidade no processo de contratação de Associação para prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos é imprescindível, pois visa amparar aqueles que outrora exerciam essa mesma atividade no extinto "lixão a céu aberto", sendo a contratação uma forma de reconhecimento e integração social pela prestação de um serviço indispensável e de compromisso ambiental e social.

Ademais, não existe no Município nenhuma outra entidade organizada, tampouco afeita ao mesmo objeto social, razão pela qual a contratação da Associação é medida que se impõe. Dessa forma, se entende presente a hipótese de licitação dispensável fixada no art. 75, J, da Lei nº 14.133/2023.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA E DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA

Itens do Objeto a serem contratados com seus respectivos quantitativos:



Item	Discriminação dos Serviços	Quantidade estimada anual	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Programa Educação Ambiental (mobilização porta a porta, PEVs, Ecopontos)	1200	Diária		
2	Coleta, transporte, triagem e destinação final de resíduos recicláveis (via ecobikes, carrinhos, PEVs e caminhão coletor)	3.000	Tonelada		
VALOR TOTAL					

Em relação ao item 01 - Programa Educação Ambiental foi mantido o mesmo quantitativo mensal de 100 diárias, conforme Contrato Administrativo atual nº 259/2023.

Em relação ao item 02 - Coleta, transporte, triagem e destinação final de resíduos recicláveis, foi estimada a quantidade com base na média crescente de toneladas pesadas nos últimos 4(quatro) meses do Contrato Administrativo atual nº 259/2023 (período de outubro de 2023 a janeiro de 2024).

Mês	Discriminação dos Serviços	Quantidade executada	Unidade	Número da Nota fiscal
10/2023	Coleta, transporte, triagem e destinação final de resíduos recicláveis (via ecobikes, carrinhos, PEVs e caminhão coletor)	172,58120	Tonelada	000012
11/2023	Coleta, transporte, triagem e destinação final de resíduos recicláveis (via ecobikes, carrinhos, PEVs e caminhão coletor)	175,36220	Tonelada	000014
11/2023	Coleta, transporte, triagem e destinação final de resíduos recicláveis (via ecobikes, carrinhos, PEVs e caminhão coletor)	176,37820	Tonelada	000002
01/2024	Coleta, transporte, triagem e destinação final de resíduos recicláveis (via ecobikes, carrinhos, PEVs e caminhão coletor)	197,50083	Tonelada	000003

A média mensal aproximada com base na tabela acima é de 180 ton/mês, totalizando uma

estimativa de 2.160 ton/ano.

A esse quantitativo será acrescido um percentual de 40 % (quarenta por cento), considerando que esse foi o percentual de crescimento identificado na execução do Contrato Administrativo nº 259/2023, quando comparamos o menor valor medido no mês de junho de 2023, que foi aproximadamente 130 toneladas, com a média dos últimos 04 meses, que foi aproximadamente 180 toneladas.

Sendo assim, estimamos a quantidade a ser contratada em 250 ton/mês, totalizando 3.000 ton/ano.

Essa projeção de aumento leva em consideração as mudanças que vem ocorrendo após a sede da associação ter pegado fogo em 31 de dezembro de 2023 e ter consumido e destruído materiais, equipamentos, documentos, dentre outros, o que causou grande preocupação para a administração, pois não seria admissível regredir nessa área de extrema importância sócio ambiental. Essa tragédia provocou grande comoção social e visibilidade ao Programa, através de noticiários em telejornais, internet, dentre outros meios de comunicação. O governo do Estado se mostrou consternado com a situação, e se prontificou a ajudar. Foram promovidas diversas reuniões e encontros com a presença de vários órgãos como o Ministério Público, Defensoria Pública, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Combate a Pobreza, Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Meio Ambiente do Estado, dentre outros.

Diante do ocorrido, a população do município passou a ajudar e contribuir de maneira significativa com a Associação, gerando um volume grandioso de resíduos recicláveis. Entretanto, o volume estimado do contrato supracitado limita as medições, as quais tem ultrapassado a estimativa média/mensal, gerando com isso, a necessidade de Aditivo de Valor para adequação momentânea, até a finalização da vigência do contrato, a qual se findará em 05 de junho de 2024.

ale ressaltar também que a associação até o presente momento não tem coletado **vidro**, material que apresenta um peso substancial, essa nova demanda está prevista para começar o mais breve possível, uma vez que a população já vem disponibilizando esse material.

Diante do exposto, e levando em consideração as mudanças que vem ocorrendo no cenário local em relação a conscientização da população para a importância da atividade de reciclagem de materiais reutilizáveis, objetivando flexibilizar o aumento dos serviços prestados, sem que haja obrigatoriamente a necessidade de Aditivo de Valor para suprir as medições das pesagens, o que torna o contrato extremamente limitado, a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, juntamente com a Secretaria de Governo solicita que o valor estimado mensal seja modificando com intuito de atender a realidade da demanda urbana municipal, e para tal segue gráficos demonstrativos em anexo, para comprovação do crescente aumento dos serviços, bem como, Atas(anexas) de reuniões com Defensoria Municipal, Procuradoria, SIURB, AACRRI onde foram discutidas ações

para possibilitar a gestão adequada da Associação e consequentemente de melhorias para a cidade, uma vez que a população está criando memória sócio ambiental de fundamental importância para evolução e crescimento do município de Itabuna-Ba.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

SECRETARIA	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
11	1111	2041	339039	1.500.0000

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO OS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO

São indicados os servidores abaixo como Gestores dos Contratos:

Gestor Titular dos Contratos: Rosana do Carmo Matos - Matrícula: 008008-01

Gestor Substituto dos Contratos: Nilcéia Ribeiro dos Santos - Matrícula: 006517-03

São indicados os servidores abaixo como Fiscais dos Contratos:

Fiscal Titular dos Contratos: Moisés Ataíde Silveira - Matrícula: 001335-01

Fiscal Substituto dos Contratos: José Campos Vieira - Matrícula: 019208-01

6. ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e havendo concordância encaminhamento à Supervisão de Licitações e Compras, para os demais procedimentos relativos à contratação.

Considerando que é facultado nas situações de dispensa de licitação, conforme previsto no inciso I, do art. 10 do Decreto Municipal nº 15.637/2023, e considerando, ainda, a ausência de complexidade do objeto que se pretende contratar, sugere-se o prosseguimento do processo sem a necessidade de apresentação dos Estudos Técnicos Preliminares.

Embora a elaboração do Estudo Técnico Preliminar seja a regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação, o próprio legislador optou por excepcioná-lo em alguns



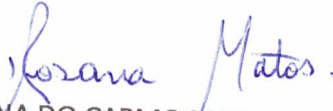
ITABUNA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

casos, especialmente diante da elevada dificuldade técnica para o seu desenvolvimento. Nesse sentido o município regulamentou os casos em que sua elaboração é facultada ou dispensada, buscando, nesse sentido, a avaliação em cada caso concreto que torna sua elaboração desnecessária diante da atenção ao princípio da eficiência e celeridade.

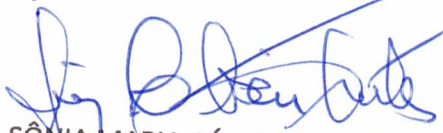
Nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 15.638/2023, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto, bem como a urgência na sua contratação, tornam prescindível a necessidade de elaboração desse documento. De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estarão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

Itabuna, 02 de abril de 2024


ROSANA DO CARMO MATOS
Mat. 008008-01

7. AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a proposta demandada neste DOD, aprovo o presente documento e evoluo os presentes autos à Supervisão de Licitação e Compras para que realize as demais medidas indispensáveis à contratação do seu objeto.


SÔNIA MARIA CÉSAR FONTES
Mat. 17399-01

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO